

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
COMISSÃO TRIPARTITE PARITÁRIA PERMANENTE

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 12 DE JUNHO DE 2024

(DOU de 14/06/2024 - Seção 2)

O PRESIDENTE DA COMISSÃO TRIPARTITE PARITÁRIA PERMANENTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27 do Decreto nº 11.496, de 19 de abril de 2023, face ao art. 2º da Portaria MTE nº 2.053, de 02 de junho de 2023, e aos incisos IV e X do art. 8º da Portaria SIT nº 2.415, de 07 de julho de 2023, **resolve**:

Art. 1º Alterar o artigo 2º da Portaria STRAB nº 539, de 24 de janeiro de 2022, publicada no DOU em 25/01/2022 - Seção 2, atualizada pela Portaria SIT/MTE nº 2811, de 28 de julho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....

Art. 2º:

I - bancada de governo:

- RODRIGO VIEIRA VAZ, representante do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

- MARCIO RUI CANTOS, representante do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

- ADEMAR FRAGOSO JUNIOR, representante do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

- MARIA CHRISTINA FELIX, representante da Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho (FUNDACENTRO/MTE);

- ALEXANDRE ZIOLI FERNANDES, representante do Ministério da Previdência Social (MPS); e

- DOUGLAS OLIVEIRA CARMO LIMA, representante do Ministério da Saúde.

II - bancada de empregadores:

- ANA CRISTINA FECHINE PIMENTEL, representante da Confederação Nacional da Indústria (CNI);

- GUSTAVO TASKA, representante da Confederação Nacional da Indústria (CNI);

- ALEXANDRE YUDI MILLE TAKEMOTO, representante da Confederação Nacional da Indústria (CNI);

- MARLON LAURENTINO ALVES DA SILVA, representante da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC);

- EMERSON NERY CARNEIRO, representante da Confederação Nacional do Saúde (CNSaude);

- RICHARD ARTHUR RODEGHER, representante da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA); e

III - bancada de trabalhadores:

- WASHINGTON APARECIDO DOS SANTOS, representante da União Geral dos Trabalhadores (UGT);

- JOSE MANOEL TEIXEIRA, representante da União Geral dos Trabalhadores (UGT);

- ALEXANDRE DONIZETE MARTINS, representante da União Geral dos Trabalhadores (UGT);

- PEDRO DAMASIO COSTA NETO, representante da Central Única dos Trabalhadores (CUT);

- REGINA LUCIA STREPECKES, representante da Força Sindical (FS); e

- MARCIO DA SILVA COUTINHO, representante da Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil (CTB)."
(NR).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FELIPE BRANDÃO DE MELLO